



## EDITAL Nº 001/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**, Ver. ERINALDO FREITAS MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, observando os critérios que regem esta administração, notadamente, ao que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal de Trairi, bem como a Lei Municipal nº. 999/2022;

#### RESOLVE:

**1 – TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 001/2023, que disciplina o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a contratação temporária para o preenchimento em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva, de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo.

#### 2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este EDITAL, e coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESIGNADA EM PORTARIA**, para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração Municipal.

**2.2- ESTABELEECER** que seja de responsabilidade da **Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Trairi/CE**, por meio da Comissão Executiva, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

**2.3** - O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado, autorizado pela legislação municipal.

**2.4** – A seleção de que se trata este Edital será composta por **duas etapas**, sendo a primeira etapa uma **DOCUMENTAL** (eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**2.5** - Os requisitos para o cargo, o número de vagas, a remuneração inicial, a habilitação mínima exigida são estabelecidos no quadro abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE  
PUBLICADO  
EM: 02/01/23  
ASS.: [Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI



Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1

**QUADRO A: DOS CARGOS**

<u>CARGO</u>	<u>SIMBOLOGIA</u>	<u>EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO</u>	<u>CARGA HORARIA SEMANAL</u>	<u>VENCIMENTOS BÁSICOS</u>	<u>QUANTIDADES CARGOS</u>
<u>AGENTE ADMINISTRATIVO</u>	CE-1	Ensino Médio	40hrs	R\$ 1.212,00	02
<u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u>	CE-1	Ensino Fundamental (Concluído ou em andamento)	40hrs	R\$ 1.212,00	02
<u>VIGIA</u>	CE-1	Ensino Fundamental (Concluído ou em andamento)	40hrs	R\$ 1.212,00	03
<u>MOTORISTAS</u>	CE-1	Ensino médio (Concluído ou em andamento)	40hrs	R\$ 1.212,00	02
<u>INTÉRPRETE DE LIBRAS</u>	CE-1	Nível fundamental  Comprovar que conhece os métodos de comunicação através de Libras	40hrs	R\$ 1.212,00	01

2.6- As vagas serão preenchidas conforme a necessidade temporária da Administração Pública, devendo ser convocados conforme ordem de classificação.

2.7- Os candidatos classificados e não convocados, irão compor o Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de Trairi/CE, para preenchimento de vagas, pelo prazo de validade dessa seleção.

2.8- Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas, observando-se o horário local.

**2.9- Das Condições para participar da Seleção:**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**



Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92      CGF nº 06.920.407-1

2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c) Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- d) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- e) Ter idade máxima de 70 anos completos, até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal;
- f) Não ser servidor público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, seja como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.745/93.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. Do período, horário e local:**

3.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega da documentação do item 3.3, devidamente preenchida, no período de **19 a 23 de janeiro de 2023**, no horário de **08h00min às 14h00min**, na sede da Câmara Municipal de Trairi/CE, com endereço *sito* à **Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 300, bairro Centro, Trairi/CE, CEP. 62.690-000.**

3.2 Não haverá taxa de inscrição.

#### **3.3. Documentação necessária:**

- 3.3.1 – Original e Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG;
- 3.3.2 – Original e Cópia autenticada da Carteira Profissional – CTPS;
- 3.3.3 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.3.4 – Original e Cópia autenticada do Título de Eleitor e o Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- 3.3.5 – Original e Cópia autenticada dos Certificados de Alistamento Militar – Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.3.6 – Original e Cópia autenticada da Certidão de Casamento, quando casado;
- 3.3.7 – Original e Cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
- 3.3.8 – Original e Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, para os candidatos ao cargo de motorista;
- 3.3.9 – 1 foto 3 x 4;
- 3.3.10 – Original e Cópia do Certificado de escolaridade ou na falta deste, uma declaração de escolaridade;
- 3.3.11 – Original e Cópia do cadastro do PIS ou PASEP;
- 3.3.12 – Original e Cópia do Comprovante de Residência Atualizado;





ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI



Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (ME) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1

- 3.3.13 - Certidão de antecedentes criminais do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou do Estado de domicílio do aprovado;
- 3.3.14 - Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos.
- 3.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5- A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados da inscrição, conforme as regras deste Edital.
- 3.6. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo;
- 3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada acompanhados dos originais;
- 3.8. Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos, ou, outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo.
- 3.9. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
- 3.10. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

#### 4- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

- 4.1 - No ato da inscrição, os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, identificado e assinado pelo candidato e/ou procurador e pelo servidor designado.

#### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO/ANÁLISE E ELABORAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 5.1. O processo seletivo será composto de **duas etapas**, sendo a primeira etapa a **ANÁLISE DOCUMENTAL** (eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** classificatória, ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.2. A primeira etapa consistirá na análise documental ao cargo concorrido, a qual é atribuída a aprovação ou reprovação.
- 5.3. Serão considerados aptos para a segunda etapa os candidatos que preenchem os requisitos de admissibilidade para o cargo pretendido.
- 5.4. À entrevista individual do candidato será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.5. Cada entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6. Os locais de realização da ENTREVISTA serão divulgados, conforme cronograma previsto no ANEXO I;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (ME) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



- 5.7. Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na ENTREVISTA;
- 5.8. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos;
- 5.9. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as etapas do processo sempre portando documento de identificação original com foto.

## 6. DA ENTREVISTA

6.1-Na entrevista poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre planejamento, visão estratégica, compromisso no trabalho e cooperação e relacionamento interpessoal, de acordo com os cargos pretendidos.	Até 50 pontos
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe.	Até 25 pontos
Coerência e clareza nas respostas.	Até 25 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

## 7. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos.
- 7.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos nos somatórios da segunda etapa.
- 7.3. Em caso de empate na classificação final terá preferência:
- 7.3.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
- 7.3.2. O candidato que possuir maior idade;
- 7.4. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
- 7.5 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
- 7.6 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

## 8. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
- 8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- 8.2. Desrespeitar membro da Comissão Executiva da Seleção Pública;
- 8.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;





ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



- 8.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de redação ou sendo entrevistado;
- 8.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou redação;
- 8.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.7. No dia da realização da redação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros);
- 8.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato;

## 9. RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao (à) Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado em desfavor do resultado preliminar e/ou final a ser divulgado.
- 9.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO III, à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, na sede da Câmara Municipal de Trairi/CE.
- 9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da Câmara Municipal de Trairi/CE, relativos ao certame.
- 10.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
- 10.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
- 10.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 01(um) ano, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, a critério da administração.
- 10.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Câmara Municipal de Trairi/CE.
- 10.6. **A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se a Câmara Municipal de Trairi/CE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência Administrativa.**
- 10.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto municipalidade, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.



- 10.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 10.9. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
- 10.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
- 10.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
- 10.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Trairi/CE e demais aplicáveis à espécie.
- 10.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
- 10.14. A aprovação neste certame não gera a estabilidade conferida aos servidores concursados efetivos, no termo do estatuto do servidor municipal;
- 10.15. A aprovação neste certame impede que o aprovado seja nomeado a cargo comissionado ou de confiança, nos termos do art. 9º, II da Lei Federal nº 8.745/93.
- 10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trairi/CE, 03 de janeiro de 2023.

  
Ver. ERINALDO FREITAS MOURA  
PRESIDENTE



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Inscrições</b>	<b>19/01/2023 a 23/01/2023</b>	<b>08h00min às 14h00min</b>
<b>Publicação dos inscritos</b>	<b>24/01/2023</b>	<b>Até 17h00min</b>
<b>Entrevista (Horário a ser definido por candidato)</b>	<b>26/01/2023</b>	<b>08h00min às 14h00min</b>
<b>Resultado final preliminar</b>	<b>27/01/2023</b>	<b>Até 17h00min</b>
<b>Recurso</b>	<b>27/01/2021 a 30/01/2023</b>	<b>Até 17h00min</b>
<b>Resultado final definitivo</b>	<b>31/01/2021</b>	<b>Até 17h00min</b>





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHECK LIST**

		DOCUMENTOS APRESENTADOS
SIM	NÃO	
		Original e cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
		Original e cópia autenticada de documento de identificação – RG;
		Original e Cópia autenticada da Carteira Profissional – CTPS;
		Original e Cópia autenticada do Título de Eleitor e o Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
		Original e Cópia autenticada dos Certificados de Alistamento Militar – Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
		Original e Cópia autenticada da Certidão de Casamento, quando casado;
		Original e Cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
		Original e Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, para os candidatos ao cargo de motorista;
		foto 3 x 4;
		Original e Cópia do Certificado de escolaridade ou na falta deste, uma declaração de escolaridade;
		Original e Cópia do cadastro do PIS ou PASEP;
		Original e Cópia do Comprovante de Residência Atualizado;
		Certidão de antecedentes criminais do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou do Estado de domicílio do aprovado.
		Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos.

**COMPROVANTE FICHA DE INSCRIÇÃO  
 SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO : \_\_\_\_\_

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Membro da Comissão Executiva





ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92      CGF nº 06.920.407-1



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE  
CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de contratação no cargo público de \_\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Trairi/CE, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que não seja cumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 096/2000; DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142, ambos da Constituição Federal, que não seja cumulável com o cargo em que serei contratado; DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 096/2000; DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a não veracidade do declarado neste documento;

Trairi/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante por extenso**

